



9079465



08620.015473/2024-00



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Assunto: Alteração do Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (SEI nº 7883616)
Destinatário: Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

1. **INTRODUÇÃO**

- 1.1. Trata-se de alteração do do Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (SEI nº 7883616), em atendimento ao Ofício DPDS 336 (SEI nº 8264707) e ao Despacho DAGES (SEI nº 9077274). O objetivo é incluir trabalhos de consultoria — como assessoramento, aconselhamento, treinamento e facilitação — não previstos inicialmente para o exercício de 2025.
- 1.2. A primeira demanda refere-se à consultoria nos processos de licitações e contratações que utilizaram recursos de créditos extraordinários para o cumprimento da ADPF 709. Este trabalho abrange tanto a fase de planejamento quanto a da gestão contratual, focado nas ações de 2024, no âmbito da Coordenação Regional de Roraima e em conjunto com a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Yekuana.
- 1.3. A segunda demanda é sobre um trabalho de facilitação para o processo de redesenho de controles e procedimentos das Coordenações Regionais de Suporte. Esta solicitação decorre da alteração da estrutura da Funai, promovida pelo [Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025](#), que prevê a criação de 7 (sete) "Coordenações Regionais de Suporte" como unidades descentralizadas da Funai.
- 1.4. De acordo com a Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, o Plano de Auditoria não deve ser estático. Ele precisa ser um instrumento ágil, capaz de responder a situações que surgem e podem impactar a gestão de forma relevante. Diante disso, a Auditoria Interna deve avaliar a oportunidade e a conveniência de alterar o plano sempre que houver a necessidade de modificar o que foi planejado ou de incluir demandas extraordinárias.
- 1.5. A primeira demanda de consultoria foi acolhida e aprovada pela Presidência da Funai. A execução está em andamento no processo 08620.002511/2025-37, utilizando horas de trabalhos extraordinários. No entanto, o trabalho exigiu mais tempo do que o previsto, tornando necessário o cancelamento do trabalho de avaliação RA-042, que tinha como objeto os processos de funcionamento e utilização de sistemas de georreferenciamento.
- 1.6. O segundo trabalho, que consiste no serviço de facilitação para auxiliar a Funai nas Coordenações de Suporte, será computado como trabalho extraordinário.

2. **TRABALHOS PRIORITÁRIOS APÓS ALTERAÇÕES**

2.1. **ATIVIDADES DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA**

- 2.1.1. As atividades de obrigação normativa estão previstas nos regimentos da Controladoria-Geral de União - CGU, no Regimento Interno da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, bem como em outros atos internos, a seguir:
- 2.1.2. Elaborar o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Funai, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05 - CGU, de 27 de agosto de 2021.

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
----	-----------------	-----------------	-----------------------	-------------------	--------	-----------	----

Parecer 01/2025 e Parecer 02/2025	Avaliação	Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Funai e da Renda do Patrimônio Indígena.	Fornecer segurança razoável quanto: I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - à conformidade legal dos atos administrativos; III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; IV - ao atingimento dos objetivos operacionais. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um parecer.	Obrigaçao Normativa - Instrução Normativa nº 05 - CGU, de 27 de agosto de 2021.	05/Mar/25	25/Mar/25	600
-----------------------------------	-----------	---	--	---	-----------	-----------	-----

2.1.3. Auditorias para Avaliação do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos, sendo que para o cumprimento desta atividade estão previstas duas auditorias no âmbito da Funai. Esse procedimento de avaliação foi criado para subsidiar o objetivo gerencial "Fortalecer os arranjos de governança institucional descentralizada e participativa" (Resolução nº 5/2024/CIG/Funai, de 06 de maio de 2024).

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-041	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, referente ao período JUL/2024 a DEZ/2024.	A atividade de consultoria proposta tem como objetivo sugerir melhorias e/ou criação de controles, padronizações e fluxos, bem como o desenvolvimento de um mapa de riscos base para as contratações, com a finalidade de otimização dos processos da Coordenação Regional de Roraima e das demais Coordenações Regionais que poderão aproveitar do resultado dos trabalhos.	Ofício DPDS 336 (SEI nº 8264707)	01/Mar/25	31/Mai/25	1.200
RA-043	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, referente ao período JAN/2025 a JUN/2025.	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um relatório de auditoria.	Obrigaçao Normativa - Resolução nº 5/2024/CIG/ Funai, de 06 de maio de 2024.	01/Set/25	30/Nov/25	1.200

2.2. ATIVIDADES DEMANDADAS PELA ALTA ADMINISTRAÇÃO (COM ALTERAÇÃO)

2.2.1. Após aprovação do PAINT, houveram duas demandas de consultoria que a equipe da AUDIN entendeu relevantes. Como segue:

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH

RA-044	Consultoria	Processos de licitações e contratações que utilizaram recursos de créditos extraordinários para o cumprimento da ADPF 709	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um relatório de auditoria.	Ofício DPDS 336 (SEI nº 8264707)	23/Jun/25	17/Out/25	2.000
RA-XX	Consultoria	Implantação das Coordenações Regionais de Suporte	Facilitar o processo de planejamento e estruturação das Coordenações Regionais de Suporte	Obrigação Normativa - Resolução nº 5/2024/CIG/Funai, de 06 de maio de 2024.	08/Set/25	30/Nov/25	1.000

2.3. ATIVIDADES SELECIONADAS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS (COM ALTERAÇÃO)

2.3.1. Com vistas a agregar valor e viabilizar eficiência ao alcance dos objetivos e as finalidades desta Fundação, estão previstas duas auditorias em processos finalísticos, que devido a demanda de consultoria pela alta direção foi reduzida para uma. Como segue:

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-039	Avaliação	Processos referentes à atuação da Funai na implementação de políticas públicas de previdência pública.	Verificar a atuação na Funai nas atividades de promoção de direitos e políticas públicas assistenciais, particularmente previdência pública, em terras indígenas, principalmente considerando as particularidades desses povos, como dificuldade de acesso, falta de documentação, dificuldade linguísticas, etc -Ao final dos trabalhos será produzido um relatório de auditoria.	Avaliação de riscos <u>Risco identificado:</u> Indígenas sem acesso às políticas públicas sociais e assistenciais oferecidas pelo Estado brasileiro.	01/Fev/25	30/Abr/25	2.500

2.3.2. Para a escolha do trabalho foi utilizada a Matriz de Risco (7744671) elaborada pela equipe da CGU, em trabalho conjunto de mapeamento elaborado com esta Auditoria Interna, conforme exposto no processo 08620.011692/2019-44. Além disso, utilizou-se o *ranking* de processos por nível de criticidade (6134675) decorrente do trabalho de mapeamento de novos objetos de auditoria, com base em riscos, que se encontra no processo 08620.008487/2023-88.

3. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS (COM ALTERAÇÃO)

3.0.1. No que tange às auditorias extraordinárias, a depender da relevância e/ou importância, estas poderão ser executadas, ainda que não estejam previstas no PAINT, quando definidas e justificadas.

3.0.2. Para tanto, as demandas deverão ser submetidas ao corpo diretivo da Fundação, para deliberação do caso.

3.0.3. Cabe citar que o procedimento aqui apresentado se reporta ao previsto na Portaria nº 840/Pres, de 12 de dezembro de 2023.

3.0.4. Para essas atividades será previsto o quantitativo de 1.000 HH.

4. METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

4.1. A metodologia utilizada para seleção dos trabalhos baseou-se na Matriz de Risco produzida em conjunto com a CGU como referencial para definição dos processos críticos a serem considerados em procedimentos de auditoria, além do trabalho de mapeamento de novos objetos de auditoria (6134675), que se encontra no processo 08620.008487/2023-88. Utilizou-se o mesmo referencial técnico e metodológico da Controladoria-Geral para fins deste planejamento.

5. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO

5.1. A Portaria nº 840/Pres, de 12 de dezembro de 2023, estabelece os procedimentos para o atendimento, pelas unidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), de solicitações, recomendações e determinações expedidas por órgãos internos e externos de controle, bem como sobre a prestação de informações ao Presidente e à Diretoria Colegiada sobre as atividades da Auditoria Interna da Fundação dos Povos Indígenas (Audin).

5.2. Desta maneira, a fim de contemplar os 12 meses do ano, a atividade se dará por meio da confecção de 9 relatórios mensais de monitoramento, complementados pela elaboração de 3 relatórios quadrimestrais, com as atividades desempenhadas pela Audin, em atendimento aos procedimentos de prestação de informações das atividades de auditoria à alta gestão da Funai, conforme estabelecido na Portaria nº 840/Pres, de 12 de dezembro de 2023 (Estatuto da Auditoria Interna da Fundação Nacional dos Povos Indígenas). Além disso, nos meses de abril, agosto e dezembro, serão realizadas reuniões de acompanhamento com as unidades que possuam recomendações pendentes.

5.3. No início do mês de dezembro de 2024, a Audin tinha 35 recomendações da Audin em monitoramento. Além disso, havia também 74 recomendações da Controladoria Geral da União e 123 recomendações/determinações do Tribunal de Contas da União.

5.4. O monitoramento demandará o emprego de 700 HH.

6. CAPACITAÇÃO

6.1. O quadro da Audin conta, atualmente, com sete servidores, os quais compõem o Gabinete, duas Coordenações e dois Serviços. Estão previstas 700 HH para atualização e aperfeiçoamento das equipes de auditoria.

7. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.1. Para fim de melhoria da qualidade, estão previstas 700 horas para a implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna - PGMQ instituído pela Portaria Funai nº 575, de 21 de outubro de 2022 (4630082). No exercício de 2025, planeja-se dar continuidade à execução do plano de ação decorrente da 2ª autoavaliação, realizada em 2023.

7.2. Ademais, serão comunicados os resultados do PGMQ por ocasião da confecção do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), conforme diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

8. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAINT

8.1. Grande número de atribuições normativas da Audin, bem como demandas extraordinárias não programadas, face ao pequeno efetivo existente;

8.2. Possibilidade de redução do quadro de servidores, atualmente com 7 (sete) integrantes, para compor duas Coordenações e dois Serviços, bem como a necessidade permanente de qualificação da equipe, cuja formação não é específica na área de controle interno;

8.3. Dificuldade de recompor o efetivo, face à escassez de servidores habilitados na própria Funai e nos demais órgãos, em consequência do grande número de aposentadorias e de não ter havido novas contratações, o que acaba por inviabilizar movimentações. Tal fato também impede o processo de

transferência de conhecimentos entre os antigos e novos servidores, perdendo-se a “memória” do setor; e

8.4. Possibilidade de afastamentos de servidores por motivo de problemas de saúde própria ou de familiares.

9. OUTRAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

9.1. Além das atividades listadas anteriormente, cabe mencionar outras de caráter relevante e previstas em normativos, quais sejam:

9.2. Elaboração e encaminhamento à CGU da proposta do Plano Anual de Auditoria Interna do ano subsequente até 30/Nov e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do ano anterior até 31/Mar. A obrigatoriedade de elaboração dos referidos documentos orientadores das atividades de controle interno, bem como os requisitos mínimos de cada uma das ferramentas, está prevista na Instrução Normativa-SFC nº 3, de 09/06/2017 e na Instrução Normativa-CGU nº 5, de 27/08/2021.

9.3. Para a atividade acima e demais atividades de gestão interna da Audin, será destinado o quantitativo de 300 HH.

9.4. Para o levantamento de informações para órgãos de controle interno e externo será previsto o quantitativo de 300 HH.

9.5. Participação como membro convidado da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da Funai, já que a participação da Audin está determinada na Portaria nº 970/Pres, de 15/08/2013, que institui a Política de Gestão Documental da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – 50 HH.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel, Auditor(a) Chefe**, em 09/09/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9079465** e o código CRC **B2396572**.